EDITAL DO CONVITE PMGP N.º 3/2016-018

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O Município de Goianésia, com sede à Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, inscrito no CNPJ/MF nº 83.211.433/0001-13, representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Pego, bem como a Secretário Municipal de Obras de Goianésia do Pará, representado pelo Sr. Francisco Sobral, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **CONVITE**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO GLOBAL.** A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99, da Lei n.º 123/2006 e demais condições deste Edital, nos seus Anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

Não serão aceitas propostas fora do horário previsto.

Data e Hora de Abertura: 09h00min horas do dia 28 de Outubro de 2016
Local da Reunião: Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Colegial

I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXECUÇÃO DE OBRAS **(EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL),** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a construção de pavimentação de calçada e rampa de acesso para veículos
para atender o terminal Rodoviário de Goianésia do Pará. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PROJETO, QUE FAZEM PARTE DO ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.

1.2. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

1.3. **Prazo de Execução:** até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviço.

1.4. **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em parcelas, conforme medição do engenheiro da prefeitura.

1.5. Na execução dos serviços deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e as condições de execução contidas nas planilhas de orçamento e projeto básico.

II. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO:

2.1. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações pelo telefone (94)37790393.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação do Município de Goianésia, e devidamente habilitada, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seus anexos, bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes reunidas em consórcio, as que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

IV. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA:

4.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, sendo a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

4.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a dotação nº Exercício 2016 Projeto 28 04.122.0003-2.046 manunteção das atividades sec municipal obras, transp. Urban e habitação do orçamento vigente.

V - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. As empresas interessadas em participarem da licitação, deverão apresentar até o horário, dia e no local indicados no **item 6.** deste Edital, suas **documentações e propostas de preços** em **2 (dois) envelopes** distintos, fechados e timbrados ou, quando não, com o carimbo do CNPJ/MF das empresas proponentes estampado nos mesmos, contendo, obrigatoriamente, em suas partes frontais externas, os seguintes dizeres:

5.1.1. **Envelope nº 1**: Documentação de Habilitação;

5.1.2. **Envelope nº 2**: Proposta de Preços.

5.2. Os envelopes contendo a documentação e proposta exigida, serão entregues no local, data e horário, fixados para o Convite, em envelopes, contendo ainda em sua parte externa e frontal, os dizeres:

"A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº «NO_LICITACAO»
"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO"

"A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº «NO_LICITACAO»
"PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO"

5.2.1. Identificação dos Envelopes (nº 1 e nº 2)

5.2.2. Denominação ou Razão Social, do Remetente.

5.2.3. A ausência de numeração dos envelopes, da identificação do licitante e da identificação da modalidade da licitação, impossibilitará a sua abertura, desqualificando a interessada para o certame.

5.3. Para forma de apresentação da **Proposta** no envelope nº **2 "Proposta de Preços"**

5.3.1. Em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número do Convite ao qual se destina e com identificação da licitante proponente, a licitante deverá apresentar sua proposta de preços, que poderá ser apresentada no formulário que segue como ANEXO deste instrumento OU em papel timbrado da empresa, preferencialmente com o mesmo teor do citado anexo.

5.3.2. A apresentação de proposta que não contenha todos os dados indicados ensejará a desclassificação da licitante.

5.4. A proposta deverá ser apresentada no original, em uma única via, com identificação da empresa licitante, datilografada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador da licitante, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os claros preenchidos.

5.5. A proposta deverá conter, ainda:

5.5.1. CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante;

5.5.2. preço total, incluídos quaisquer tributos e eventuais descontos.

5.5.2.1. O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.5.2.2. O preço ofertado deverá contemplar o valor total dos serviços, que corresponderá ao somatório do valor total da Planilha.

5.5.2.3. Planilha de preços orçados pela licitante, discriminados em algarismos e por extenso, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

5.5.2.3. Para efeito de julgamento, prevalecerá o valor por extenso, em caso de divergência entre este e o preço descrito em algarismos. Neste caso, caberá à Comissão de Licitações proceder à correção dos cálculos;

5.5.3. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação;

VI - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. Os envelopes nºs: 1 e 2 contendo respectivamente a "Documentação e Proposta de Preços" deverão ser entregues no Setor de Licitação, com sede à Rua Pedro Soares de Oliveira S/N, Colegial, na cidade de Goianésia, Estado do Pará, **para serem protocolados impreterivelmente até às** 09:00 horas do dia 28 de Outubro de 2016 e abertos em ato público na presença da Comissão Municipal de Licitação e dos representantes das empresas licitantes presentes **às 09:00 horas do mesmo dia.**

VII - DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações,em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

NOTA: Quanto às alterações contratuais, o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam consolidados na mesma.

7.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VIII - DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, composta da seguinte Certidão:

8.3.1. Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Abragendo Contribuições Sociais previstas nas alineas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante;

8.5. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;

8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST (http://www.tst.jus.br);

8.8. Alvará de localização e funcionamento da empresa, expedido pela Prefeitura de sua sede;

IX - DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Prova de Registro e Quitação da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

9.2. Prova de Registro e Quitação dos responsáveis técnicos da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, com jurisdição sobre o domicílio dos mesmos;

X - DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.. Quando a Certidão de que trata o subitem 10.1, não constar prazo de validade, somente será aceita como válida aquela expedida em data não superior a 60 (sessenta) dias de antecedência da abertura dos envelopes de documentação e de propostas.No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

10.2. Outros Documentos:

10.2.1. Declaração de que não emprega menor, conforme modelo do Anexo IV;

10.2.2. Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo III;

10.2.3. Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme Anexo VI , (QUANDO DEVIDA);

XI- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para os serviços, classificando-se em primeiro lugar as propostas que atendam as especificações contidas neste edital, que ofertem o **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9648/98 e 9.854/99. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei supra.

XII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, as licitantes participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente, por meio de procuração ou de credenciamento específico.

12.2. Durante os trabalhos da sessão de abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das licitantes participantes, o que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

XIII DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO:

13.1. O julgamento e a classificação das propostas processar-se-á pelo critério de menor preço total ofertado, desde que atendidas as exigências deste instrumento convocatório e o interesse da Administração.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. que não atenderem as exigências deste instrumento convocatório, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

13.2.2. que estiverem com preços unitários de insumos superiores aos constantes do orçamento da Prefeitura, desde que o preço total também não ultrapasse ao constante daquele orçamento, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, § 3º e 48, § 1º, ambos da Lei federal nº 8.666/93;

13.3. A Comissão de Licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação dos Setor Competentes, para que, no prazo de 02(dois) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, a licitante cuja proposta suscite dúvida quanto à sua exeqüibilidade, para que comprove a viabilidade de sua proposta, a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá a licitante declarar, expressamente, que renuncia, parcial ou totalmente, à

correspondente remuneração, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3.1.Caso não atendida a notificação no prazo fixado, ou, atendida, se a sua análise revelar a inexeqüibilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, a proposta ficará desclassificada.

13.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

13.6. A Comissão de Licitação efetuará a classificação ordinal das propostas, publicando o resumo do ato no Mural e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Tailândia.

13.7. Procedida à classificação pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste instrumento, e finda a fase recursal no termos da Cláusula XIII abaixo, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas para, a seu critério, proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto, após o que será, oportunamente, a licitante vencedora convocada para celebração do ajuste, conforme minuta anexa.

13.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

XIV - DOS RECURSOS:

14.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitação, no endereço constante da inicial deste edital, nos dias úteis, devendo vir acompanhados da guia de recolhimento dos emolumentos devidos, a ser efetuado na rede bancária credenciada.

14.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

XV - DO AJUSTE:

15.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme minuta anexa.

15.2. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação da licitante vencedora, sob pena de decair a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula XV deste edital.

15.2.1. O prazo a que se refere o subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

15.4. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no artigo 87 § IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

16.2. Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido neste edital, serão aplicadas:

16.2.1. Multa no valor correspondente a 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor da proposta;

16.2.3. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com o Município de GOIANÉSIA, a critério da Administração.

16.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a licitante tenha a receber do Município de GOIANÉSIA, através da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PA. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. As obrigações afetas à contratação estão previstas na Minuta de Contrato Anexo V, parte integrante deste Edital.

XVIII - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

18.2. Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

18.3. O recurso protocolizado será endereçado a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.4. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.5. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

18.7. Decairá do direito de impugnar, perante da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PA, sobre os termos do Edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO:

19.1. Proclamado o resultado e classificação, após denegação dos recursos administrativos que eventualmente possam ter sido interpostos e tendo encerrado o prazo recursal, a Comissão encaminhará o processo, com seu relatório final, no qual proporá à autoridade competente para homologação do resultado desta licitação e para adjudicação das obras objeto da licitação à licitante vencedora, no respectivo montante e prazo de execução proposto.

19.2. Estando a presente licitação homologada e seu objeto adjudicado o processo administrativo será encaminhado ao setor competente da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – PA, para conhecimento do resultado da licitação, solicitando a quem de direito, providências para a celebração do contrato.

19.3. Será então lavrado Termo de Contrato entre as partes, observadas, nas condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a minuta do Contrato - Anexo V, deste edital.

19.4. A licitante vencedora após a emissão da Nota de Empenho será convidada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do convite.

19.5. Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PA, poderá adjudicar os serviços às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

19.6. A empresa que for adjudicada para a execução dos serviços, não poderá subcontratar parcial ou totalmente, os trabalhos objeto do Contrato.

XX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

20.1. O prazo de vigência do Contrato objeto da presente licitação será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

XXI - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

21.1. No interesse da Prefeitura Municipal de GOINÉSIA, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

XXII - DA RESCISÃO:

22.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

XXIII - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

23.1. Todas as condições de execução dos serviços estão definidas no Contrato, conforme minuta de contrato constante do Anexo V deste Edital.

XXIV - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

24.1. A Prefeitura Municipal de Goianésia fará o acompanhamento e fiscalização da execução da obra e de suas etapas pela CONTRATADA, através do Engª, Neyva Caldas responsável técnico da Prefeitura Municipal de Goianésia, cujas atribuições estão definidas na Minuta do Contrato constante do Anexo V deste edital.

XXV - DA MULTA E PENALIDADES:

25.1. Constituem inadimplementos da licitante, se esta praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no Contrato, conforme minuta de Contrato disposta no Anexo V deste edital.

25.1.1. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

25.1.2. Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;

25.1.3. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – PA, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;

25.1.4. O atraso injustificado na execução da obra;

25.1.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PA

25.1.6. Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

XXVI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA:

26.1. As condições de recebimento da obra e dos serviços estão definidas na Minuta de Contrato, Anexo V deste edital.

XXVII - DO PAGAMENTO:

27.1. Os pagamentos serão efetuados de conformidade com as condições previstas na Minuta de Contrato, Anexo V deste edital.

XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. Aplicam-se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a legislação citada neste edital, bem como suas disposições, inclusive no que se refere à execução ajustada e aos casos omissos.

28.2. O Município de GOIANÉSIA, através da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PA, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

28.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

XXIX - DOS ANEXOS

29.1. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos :

29.1.1. **ANEXO I** - Termo de Referência/Projeto Básico;

29.1.2. **ANEXO II -** Cronograma Físico Financeiro;

29.1.3. **ANEXO III -** Modelo da declaração que comprove as exigências de habilitação;

29.1.4. **ANEXO IV -** Modelo de declaração conforme termos do inciso 33 (XXXIII) do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854 de 1999);

29.1.5. **ANEXO V -** Minuta de Contrato;

29.1.6. **ANEXO VI -** Modelo de declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 20 de Outubro de 2016

FERNANDO BARROS LIMA
Comissão de Licitação
Presidente

ANEXO I

Termo de Referência/Projeto Básico; Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a construção de pavimentação de calçada e rampa de acesso para veículos para atender o terminal Rodoviário de Goianésia do Pará.

Obra: Construção de paviementação de calçada e ramapa de acesso para veículos **BDI:**

Local: Terminal Rodoviário de Goianésia do Pará - Bairro Rio Verde **25%**

Data: Out/16

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇOS (R$)		
					UNIT.	UNIT+BDI	TOTAL
1		**Calçamento**					
1.1	40284/SEDOP	BALDRAME EM CONCRETO ARMADO C/ CINTA DE AMARRAÇÃO	m³	3,20	1.645,88	2.057,35	6.583,52
1.2		PLANTIO DE ARVORE (PALMEIRA), ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	un	4,00	115,99	144,99	579,96
1.3	60045/SEDOP	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A SINGELO PARA CANTEIRO	m²	14,40	58,40	73,00	1.051,20
1.4		PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA	m²	9,72	9,27	11,59	112,65
1.5		PINTURA EM CAIAÇÃO	m²	14,40	2,60	3,25	46,80
1.6	73892/001	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	550,32	33,60	42,00	23.113,44
1.7		MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO 15MPa PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIOR X FACE INFERIOR X ALTURA X COMPRIMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	74,00	39,04	48,80	3.611,20

1.8	72183	PISO EM CONCRETO 20 MPA, PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	m²	189,68	71,15	88,94	16.870,14
1.9	74012/001	SARJETA EM CONCRETO 15MPa, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA = 8CM, LARGURA = 40CM	m	74,00	37,10	46,38	3.432,12
TOTAL ITEM 1							**55.401,03**
TOTAL GERAL DA PLANILHA							**55.401,03**

Localidade, ___ de _____ de 2016.

_____
Carimbo/assinatura do responsável legal

ANEXO II
Cronograma Físico Financeiro;

Obra: Construção de paviementação de calçada e ramapa de acesso para veículos

Local: Terminal Rodoviário de Goianésia do Pará - Bairro Rio Verde

Data: Out/16

ITEM	SERVIÇO	15 DIAS	15 DIAS	TOTAL R$
01	Paviementação de calçada e ramapa de acesso para veículos	27.700,52	27.700,52	**55.401,03**
TOTAL R$		**27.700,52**	**27.700,52**	**55.401,03**
TOTAL %		**50,00%**	**50,00%**	**100,00%**

Localidade, ___ de _____ de 2016.

_____
Carimbo/assinatura do responsável legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
Cumprimento das exigências para habilitação
(colocar em papel timbrado)

À

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Att. Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº3/2016-018

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de CONVITE e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope nº 01 - Documentos de Habilitação, conformidade artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-à as 09:00 horas do dia 28 de Outubro de 2016.

Localidade. _____ de _____de 2016

_____
Carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(colocar em papel timbrado)

À

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

Att. Comissão Permanente de Licitação

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 10.2, Subitem 10.2.1, do edital do CONVITE, nº 3/2016-018, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Localidade, ___ de _____ de 2016.

_____
Carimbo/assinatura do responsável legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através da «UNID_GEST» CNPJ/MF Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo **Sr.** brasileiro, casado portador do CPF nº , cidade de Goianésia-PA, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a)._____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- «OBJETO_LICITADO», CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PROJETO, QUE FAZEM PARTE DO ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.

1.2- O detalhamento completo dos serviços a serem prestados estão dispostos no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

2.1- Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

2.1.1- Edital de Licitação «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO» e seus anexos;

2.1.2- Proposta da Contratada e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela «UNID_GEST».

2.2- Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta Cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1- O valor global do presente Contrato, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE para execução de todos os serviços, objeto da licitação «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO», ora contratadas é de R$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a dotação nº «DOTACAO_ORCAMENTA» do orçamento vigente, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessária.

4.1- Os recursos financeiros para execução dos serviços objeto desta licitação serão provenientes de recurso próprios.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1- A CONTRATADA executará o serviço objeto do presente Contrato no prazo máximo concedido de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do mesmo, sob o regime rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e seus anexos.

5.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, as normas ditadas pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores, e demais legislação aplicável, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3- A Contratada será responsável exclusiva pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, em relação aos quais a CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer erros, inexatidões ou omissões da Contratada, nem pelas consequências delas advindas.

5.4- Todos os serviços executados que apresentem erro, falha ou qualquer irregularidade, em face do emprego de mão-de-obra ou método de execução inadequado, serão refeitos às expensas da Contratada, a qual responderá, ainda, pelos danos a que der causa.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1-A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO» , contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2- A total e completa execução do objeto só será considerada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, atestando que o objeto contratual foi realizado corretamente e atendeu às especificações constantes do ajuste em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

7.1- As faturas e os documentos de suporte correspondentes deverão ser apresentados, em 2 (duas) vias, na Secretaria Municipal da Fazenda.

7.1.1- Os documentos suporte para cobrança são os Boletins de Medição, as correspondentes Notas Fiscais, recibos e as seguintes Certidões Negativas de Débitos:

a) Certidão Negativa de Débitos relativa à Divida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social;

c) Certidão Negativa de Débitos do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição(ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade de no minimo 15 dias, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

8.1.1- Até 10 (dez) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

8.1.2- Até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

8.3- O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria das obras, pela Comissão de Fiscalização, designada pela Prefeitura Municipal de Tailândia, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório das obras.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1- A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Constituem motivo para a rescisão do presente Contrato os presentes no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3- A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.6663/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

c) Judicial, nos termos da legislação pertinente.

9.3.1- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da «UNID_GEST».

9.3.2- Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, caso em que terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamento devido a execução do Contrato até data da rescisão;

c) Ressarcimento dos materiais por ela adquiridos, colocados no local dos trabalhos e não aplicados, pelos custos de aquisição regularmente comprovados;

d) Recebimento do custo comprovado da desmobilização, previamente ajustado com a CONTRATANTE.

9.3.3- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o Cronograma de execução será prorrogado por período igual à paralisação.

9.4- A rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável:

a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devida;

b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a «UNID_GEST», por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.1- As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2- O atraso injustificado na conclusão das obras e serviços objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em atraso, por dia de atraso, até o limite máximo de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do total do Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito oriundo do Contrato.

10.2.1- As eventuais multas pagas pela CONTRATADA não serão devolvidas, mesmo que os eventos posteriores, relativos ao cumprimento do Contrato, sejam respeitados.

10.2.2- A multa a que alude o item "10.2" não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2.3- Se a multa for de valor superior ao valor dos créditos da CONTRATADA, além de deixar de receber estes créditos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual poderá, inclusive, ser cobrada judicialmente.

10.3- Nos casos de rescisão, se enquadrados nos incisos de I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, será aplicada multa à CONTRATADA no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento e/ou crédito oriundo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1- A CONTRATADA será responsável por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

11.1.2- Apresentar à CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução da obra objeto da presente licitação.

11.1.3- Manter residindo na área de circunscrição da obra, técnico de nível superior legalmente habilitado, indicado na relação de equipe técnica, como responsável pela execução desta, que a representará perante à fiscalização, o qual não poderá ser substituído sem a prévia anuência da CONTRATANTE, conforme § 10, art. 30, da Lei nº 8.666/93. A desconsideração deste item implicará no enquadramento nas sanções previstas neste instrumento.

11.1.4- Fornecer à fiscalização, um cronograma detalhado da execução da obra, inclusive das frentes de trabalho e previsão de início das tarefas, quando solicitado pela fiscalização.

11.1.5- Manter constantemente na área de execução das obras o Diário de Obra, no qual o Responsável Técnico e/ou a Fiscalização registrará(ão) todas as ocorrências e alterações que surgirem no desenvolvimento dos serviços. À CONTRATADA compete aceitar e dar apoio à fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços.

11.1.6- Manter no campo o pessoal dimensionado na proposta, para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local. E, durante toda a execução do Contrato, deverá manter a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.

11.1.7- Confeccionar, placa indicativa da obra, em local que permita visão desembaraçada aos transeuntes.

11.1.8- Executar os serviços de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;

11.1.9- A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71, da Lei nº 8.666/93), com total isenção da CONTRATANTE..

11.1.10- Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados, até a celebração do Termo de Recebimento Definitivo das obras;

11.1.11- Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, conforme estabelecido no artigo 69, da Lei nº 8.666/93;

11.1.12- Permitir à fiscalização da CONTRATANTE a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia, hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

11.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1- Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas no contrato;

11.2.2- Exercer a fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1- A CONTRATANTE fará o acompanhamento e fiscalização da execução da obra e de suas etapas pela CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Habitação.

12.2- O responsável técnico de que trata o item 12.1, terá poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas pelo Edital da licitação, que será parte integrante deste Contrato, e/ou, ainda para exigir da contratada que esta repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, a obra ou etapas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

12.3- Competirá ainda, ao responsável técnico realizar as atividades de fiscalização das execuções físicas, medição(ões), em obediência ao cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais elementos necessários à prontificação do pagamento, bem como, o seu reajustamento, caso este seja legalmente permitido.

12.4- Não serão consideradas pela CONTRATANTE, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

12.5- A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhado nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.

12.6- A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus funcionários, prepostos ou contratados.

12.7- Todas as Ordens de Serviços, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais.

12.8- A CONTRATADA obriga-se a retirar imediatamente dos serviços e não readmitir os empregados contratados ou prepostos que venham a criar embargos ou embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução dos serviços ou, de suas etapas.

12.9- Da(s) decisão(ões) da fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, para que o expediente suba devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1- O recebimento do objeto deste Contrato será precedido de minuciosa verificação por parte da CONTRATANTE, para comprovação da perfeita execução de todas as obras e serviços, de acordo com o Contrato e com os documentos que o integram, devendo a CONTRATADA acompanhar e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a dita verificação. O objeto deste Contrato será recebido:

13.1.1- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes logo após a conclusão dos serviços, verificação e aceite dos mesmos pela CONTRATANTE, observados os seguintes procedimentos:

a) Concluídas as obras e serviços objeto do Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA farão o comissionamento da mesma e expedirão o Laudo de Vistoria, em até 3 (três) dias após a comunicação de conclusão pela CONTRATADA, no qual serão registrados eventuais não-conformidades, a serem sanadas pela CONTRATADA.

b) Todos os testes, ensaios e provas exigidos pelas normas técnicas oficiais, para a comprovação da perfeita execução dos serviços, salvo expressa indicação em contrário contida neste Instrumento, correrão por conta da CONTRATADA.

c) Após a correção das não-conformidades registradas no Laudo de Vistoria, a CONTRATANTE verificará e receberá em caráter provisório os serviços, visando o campo correspondente no Laudo de Vistoria e expedindo o Termo de Recebimento Provisório.

13.1.2- Definitivamente, por Comissão designada pela CONTRATANTE, mediante a emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias calendário contados à partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, observados os seguintes procedimentos:

a) Se até o decurso dos 30 (trinta) dias calendário posteriores à emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE constatar qualquer defeito na execução dos serviços, comunicará por escrito à CONTRATADA, que diligenciará a imediata correção dos defeitos comunicados, sem nenhum prejuízo das responsabilidades desta com relação ao disposto no Código Civil Brasileiro, em particular nos seus artigos 186 c/c 927; 389 e 618;

b) A emissão do Termo de Recebimento Definitivo está condicionada à solução, por parte da CONTRATADA, de todos os acertos e pendências relativas ao objeto deste Contrato;

c) Fica estabelecido que os serviços objeto do presente Contrato somente serão considerados concluídos com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.2- Se, após ser notificada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA recusar-se a efetuar os reparos solicitados ou não tomar as providências necessárias no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, esta terá o direito de executar esses reparos e debitar os custos correspondentes à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1- No interesse da CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Contrato é firmado de conformidade com a legislação em vigor, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estando inserido como parte integrante deste instrumento, o processo administrativo de licitação, aludido na Cláusula Primeira deste Contrato, com os requisitos referendados no art. 38, do dispositivo legal citado.

15.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGISTRO DO CONTRATO

16.1- Obriga-se a CONTRATADA, a seu exclusivo ônus, por seu representante legal ou pelo responsável técnico, a efetuar o registro do presente Contrato no CREA da jurisdição onde será executada a obra e serviços, o que deverá ser feito antes do início dos mesmos, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da cidade de GOIANÉSIA-PA, como instância judicial competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os necessários efeitos legais.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», _____de _____de 2016.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
CNPJ/MF Nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

NOME_DA_CONTRATADA
CNPJ(MF) CNPJ_DA_CONTRATADA
CONTRATAD(O)A

Testemunhas:

1._____

2._____

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO

CONVITE N.º 3/2016-018

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ___(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

GOIANÉSIA - PA, em ____ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do representante

Nome do representante:_____

RG do representante:_____